



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1070/2024

**SÚMULA:** “Altera o artigo 4.º da Lei Municipal n.º 369/2006 e o artigo 1.º, § 1.º, da Lei Municipal n.º 542/2011”.

A Câmara Municipal de **INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1.º** - O artigo 4.º da Lei Municipal n.º 369/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“**Art. 4.º** - O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA será formado por 08 (oito) componentes titulares e 08 (oito) suplentes eleitos nas Conferências Municipais seguindo a seguinte distribuição de vagas:

- I) Uma vaga e suplência para representante indicado pelo poder Executivo;
- II) Uma vaga e suplência para servidor público estadual e/ou federal (oriundo do IAT, IDR ou Sanepar);
- III) Uma vaga e suplência para servidor da rede estadual de ensino;
- IV) Uma vaga e suplência para servidor da rede municipal de ensino;
- V) Uma vaga e suplência para representantes dos estudantes;
- VI) Uma vaga e suplência para representantes das Comunidades Rurais, e
- VII) Duas vagas e suplências para Sociedade Civil Organizada.” (NR)

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentar a matéria”. (NR)

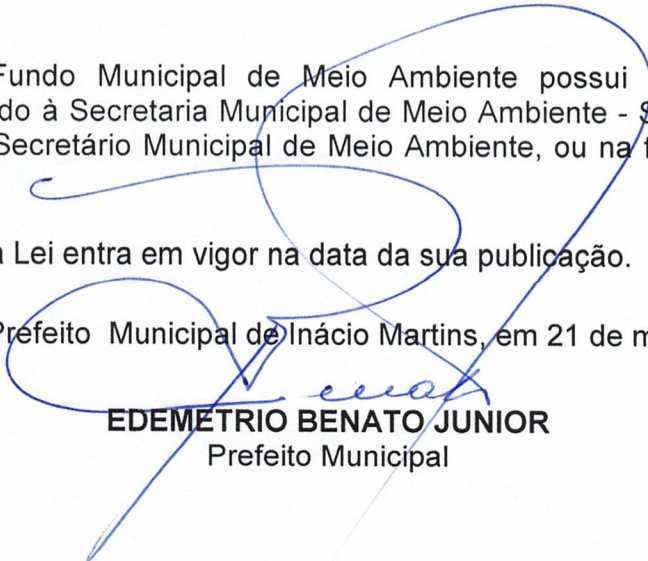
**Art. 2.º** - O Parágrafo Primeiro, do Artigo 1.º, da Lei n.º 542/2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 1.º** - ...

§ 1.º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, e tem como gestor financeiro o Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou na falta deste o Prefeito Municipal. (NR)

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 21 de março de 2024.

  
**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1574 Página 09  
Data: 27/03/2024